



Diário Oficial do Município de Mazagão

SUMÁRIO:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Mazagão
JOÃO DA SILVA COSTA

Vice-Prefeito
DAVID NUNES MACIEL

Chefe de Gabinete - GAB-PMMz
FERNANDA ROCKSANY LOBATO DA SILVA

Procurador Geral - PROGEM
FLÁVIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Controlador Geral - COGEM
ALBERTO CORDEIRO VIEIRA

Secretariado

Secretário Especial de Governo - SEGOV
JOSÉ DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD
ADILSON DE SOUZA PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN
MANOEL GONZAGA PINHEIRO DA COSTA

Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN
MÁRIO FLÁVIO SILVA DE SOUSA

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
JOSÉ RONALDO QUEIROZ PINHEIRO

Secretário Municipal de Educação - SEMED
MANOEL SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
JOSÉ DA SILVA MONTEIRO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
ZENEIDE DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ALÔNCIO FARIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL
MIGUEL BRAZÃO MONTEIRO NETO

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria e Comércio - SEMAINCO
ADMILSON GONÇALVES PIMENTEL

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MAZAGÃOCULT
DOMINGOS DO SOCORRO PEREIRA BELO

Presidente da MAZAGÃOPREV
ANTÔNIO ELIAS AIRES DOS SANTOS

- Decreto Municipal Nº 211/2017.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
GABINETE DA PREFEITURA**

DECRETO Nº. 211 de 01 de novembro de 2017.

Gabinete/PMMZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO, ESTADO DO AMAPÁ, JOÃO DA SILVA COSTA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, artigo 48, inciso IV,

DECRETA:

Considerando a necessidade de dinamizar a economia do Estado do Amapá, em particular do município de Mazagão;

Considerando a necessidade de atrair investimentos para o Estado do Amapá, em particular para o município de Mazagão;

Considerando a necessidade de viabilizar a disponibilização de áreas para a instalação de empresas industriais, de logística ou de serviços correlatos à atividade industrial, de acordo com as prioridades setoriais estabelecidas na Política Industrial do Estado, para a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável do Amapá, em especial de Mazagão.

Considerando a necessidade e o compromisso da Prefeitura Municipal com a geração de emprego, ocupação e renda no âmbito do município de Mazagão;

Considerando a necessidade de realizar estudos e projetos a fim de prover locais qualificados para a instalação do Distrito Industrial de Mazagão.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração dos estudos técnicos visando a criação de um Distrito Industrial em Mazagão, estado do Amapá.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como Presidente o Prefeito Municipal de Mazagão e será integrado pelo titular e um membro suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

1. CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO;
2. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, que exercerá a coordenação executiva deste Grupo de Trabalho;
3. SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES;
4. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA;
5. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO AMAPÁ - IMAP;
6. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO AMAPÁ - SPU;
7. INCRA/AP;
8. REPRESENTAÇÃO DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NA ÁREA DE ENTORNO DESTINADA PARA A CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MAZAGÃO;
9. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ;
10. REPRESENTAÇÃO DOS DEPUTADOS FEDERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ;
11. REPRESENTAÇÃO DOS SENADORES DO ESTADO DO AMAPÁ; E
12. GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 3º Ao Plenário do Grupo de Trabalho compete apreciar e deliberar sobre as matérias submetidas pelos seus membros.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, com a participação do Prefeito ou por alguém indicado por este, ou extraordinariamente, por convocação da maioria absoluta dos representantes.

Art. 5º A pauta da reunião, previamente aprovada pelo Prefeito, será fornecida a cada Representante, juntamente com todo o material pertinente, pelo menos 3 (três) dias úteis antes de cada reunião.

§ 1º É livre a participação dos suplentes e de especialistas nas reuniões do Grupo de Trabalho, com direito a voz, por convite do Prefeito ou por indicação dos respectivos representantes.

Art. 6º O Grupo de Trabalho de que trata o Artigo 1º deste Decreto têm por competência apresentar proposições, apoiar e acompanhar ações visando a criação do Distrito Industrial de Mazagão, cabendo-lhes especificamente:

I - diagnóstico de estudos relativos à criação do Distrito Industrial de Mazagão, para assessoramento das instituições representantes do Grupo de Trabalho em assuntos especializados de competência;

II - subsidiar as Instituições participantes do Grupo de Trabalho quanto a:

a) documentos indicativos das ações prioritárias, que contribuam para a criação e regulamentação do Distrito Industrial de Mazagão;

III – monitorar, articular e avaliar junto aos órgãos competentes, entidades ou instituições a implementação das proposições emanadas do Grupo de Trabalho visando a criação do Distrito Industrial de Mazagão.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá contar com Grupos Temáticos, previamente acordados entre os membros, para subsidiar tecnicamente o desenvolvimento das respectivas competências visando a criação do Distrito Industrial de Mazagão.

§ 1º Cada Grupo Temático contará com coordenador, designado pelo Prefeito, podendo ser substituído a qualquer momento por decisão da maioria dos membros.

§ 2º Para compor o Grupo Temático, na qualidade de membro, poderá ser convidada pessoa de reconhecida competência nos assuntos objeto do Grupo.

§ 3º As deliberações do Grupo Temático serão aprovadas por maioria dos Membros que o integram.

§ 4º As propostas apresentadas por Grupo Temático serão submetidas à apreciação do Grupo de Trabalho.

§ 5º O Grupo Temático poderá ter caráter permanente ou temporário.

Art. 8º O prazo de duração do Grupo de Trabalho é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO

MAZAGÃO-AP, 01 de novembro de 2017.



JOÃO DA SILVA COSTA
Prefeito do Município de Mazagão